



CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA

● DECISÕES PROFERIDAS

**DATA:** 18.06.2004 – Ata n. 1162

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a Defensoria Pública da comarca de Nioaque, por remoção - Edital/PGDP n. 011/2004.

**DECISÃO:** Restou prejudicado o julgamento, em face de inexistência de candidatos à remoção (Processo n. 33/001.011/2004.)

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 1ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã, promoção pelo critério de antigüidade - Edital/PGDP n. 012/2004.

**DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação do Dr. **Ronald Calixto Nunes**, à promoção, com fulcro no art. 71, *caput* da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o § 2º do art. 116 *caput* da Lei Complementar Federal n. 80/94. Inscreveram-se ainda, tempestivamente à promoção, os Drs. Maritza Brandão, Valdir Florentino de Souza, Juliana Claudia Honório Lyrio, Euclides Nunes Júnior, Mariane Vieira Rizzo e Rodrigo Silva Lacerda Cesar (Processo n. 33/001.012/04.)

**ASSUNTO:** Julgamento do Concurso de Provimento para a 2ª Defensoria Pública da comarca de Jardim, remoção ou promoção pelo critério de merecimento - Edital/PGDP n. 013/2004.

**DECISÃO:** Deliberou o Colegiado, à unanimidade, pela indicação da Dra. **Andréa Pereira Nardon Braga**, à remoção, com fundamento no inciso I e § 1º do art. 67 da Lei Complementar Estadual n. 051/90, c/c o parágrafo único do art. 121 da Lei Complementar Federal n. 80/94. Restando prejudicado o pedido de promoção, tempestivo, dos Defensores Públicos: Maritza Brandão, Rodrigo Silva Lacerda Cesar, Valdir Florentino de Souza, Ronald Calixto Nunes, Juliana Claudia Honório Lyrio e Mariane Vieira Rizzo (Processo n. 33/001.013/04.)

**DIGITADO**